Rua Gumercino Pinto, s/n - centro - CEP: 64.963-000 - Júlio Borges - PI. C.N.P.J. 01.703.633/0001-29

Contrato nº 004/2021

Contrato de Serviço firmado ente a Câmara Municipal de Júlio Borges e Gabriel Pinheiro Freitas

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, a CÂMARA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES, com sede na Rua Gumercino Pinto, s/n - Centro, Júlio Borges-PI, CEP: 64.963-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.703.633/0001-29, neste ato representada pelo presidente Ionériton Gama de Araújo, CPF 018.239.071-3A, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, GABRIEL PINHEIRO FREITAS com sede na Rua General Adelmar Rocha, 2525, Sala 02 - Joqui, Teresina Piaui, Cep 64.048-250, inscrita no CNPJ sob o nº 28.571.287/0001-29, neste representada por seu proprietário Gabriel Pinheiro Freitas, CPF: 021.596.956-78, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada na forma de seu Requerimento de Empresário, têm entre si, justo e acordado, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam, outorgam e estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da Vigência

Este contrato tem vigência a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações do CONTRATANTE

- 2.1 Sem prejuízo do cumprimento das demais obrigações contidas neste contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:
- (a) Fornecer à CONTRATADA as informações indispensáveis à prestação dos serviços objeto do presente contrato;
- (b) Efetuar, pontualmente, os pagamentos previstos neste contrato dentro das condições acordadas;
- (c) Nomear um representante para coordenar o relacionamento com a contratada.
- (d) Responsável pela contratação dos serviços de registro e hospedagem do portal e dos sites.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Obrigações da CONTRATADA

- 3.1 Sem prejuízo do cumprimento das demais obrigações contidas neste contrato, a CONTRATADA obriga-se a:
- (a) Realizar os serviços de acordo com as normas estabelecidas para atividades de seu ramo de atuação;
- (b) Obter todas as autorizações, permissões e licenças necessárias à prestação dos serviços ora contratadas;

ESTADODO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES

ADO so pa

Rua Gumercino Pinto, s/n - centro - CEP: 64.963-000 - Júlio Borges - PI. C.N.P.J. 01.703.633/0001-29

- (c) Fornecer todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços e proteção de seus prepostos;
- (d) Reportar-se à pessoa indicada pelo CONTRATANTE, devendo atender às suas solicitações e/ou instruções;
- (e) Assumir total responsabilidade pelos atos de seus funcionários, prepostos ou autorizados perante o CONTRATANTE e a terceiros;
- (f) Responsabilizar-se por todas as despesas e prejuízos que causar ao CONTRATANTE em razão de negligência, imperícia ou imprudência na execução dos serviços;
- (g) Responsabilizar-se por todas as reclamações e arcar com os ônus decorrentes das ações judiciais por prejuízos havidos e originados da execução de suas obrigações e que possam ser arguidas contra o CONTRATANTE por terceiros;
- (h) Cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução deste contrato, responsabilizando-se por quaisquer infrações fiscais a ele relacionadas;
- (i) Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, e eventuais acidentes de trabalho, respondendo por si, por seus sucessores, empregados, prepostos, contratados ou de qualquer forma autorizados.
- (j) Responsabilizar-se pelos acidentes de trabalho causados a seus empregados e profissionais que prestarão os serviços objeto do presente contrato;
- (l) Apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a comprovação de adimplência com os encargos previdenciários, trabalhistas e tributários incidentes sobre suas atividades e funcionamento;
- (m) Indicar um integrante de seus quadros para coordenar as atividades da sua equipe.
- (n) Concluir o serviço proposto na proposta comercial dentro do prazo de vigência estipulado no cronograma de execução na proposta.
- 3.2. Em hipótese alguma haverá vínculo empregatício entre os profissionais envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste Contrato e o CONTRATANTE, quer sejam prestadores de serviços, empregados, prepostos da CONTRATADA ou por qualquer forma por ela credenciados ou autorizados, permanecendo os mesmos vinculados às pessoas jurídicas às quais estejam subordinados.
- 3.2.1. Não obstante a total desvinculação trabalhista explicitada no item 3.2 acima, na hipótese de ocorrer qualquer demanda por parte de empregados da CONTRATADA diretamente contra o CONTRATANTE ou mesmo solidariamente, obriga-se a CONTRATADA a ressarcir ao CONTRATANTE o valor despendido por esta, devidamente corrigido desde a data do efetivo desembolso, inclusive despesas processuais e honorários advocatícios.
- 3.3. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, quando não forem prévia e expressamente autorizados pelo CONTRATANTE.

Mary



CÂMARA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES

STADO SO PLEO

Rua Gumercino Pinto, s/n - centro - CEP: 64.963-000 - Júlio Borges - PI. C.N.P.J. 01.703.633/0001-29

- 3.4. Todas as obrigações aqui assumidas pela CONTRATADA são de sua inteira e exclusiva responsabilidade.
- 3.5. A CONTRATADA é diretamente responsável pelos atos de seus empregados e prepostos, bem como pelos terceiros por ela contratados ou de qualquer forma autorizados ou credenciados.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo de vigência do presente contrato

4.1 O prazo de vigência deste contrato é de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado até o limite de 12 (dois) meses, caso haja manifestação expressa, em até 30 (trinta) dias antes do encerramento da vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Da remuneração da CONTRATADA e das condições de pagamento

- 5.1 Pelos serviços objeto do presente contrato a CONTRATADA receberá o valor global de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), sendo pago em 12 parcelas a vencer até dia 10 de cada mês subsequente, sendo o pagamento da primeira parcela no ato da assinatura do contrato presente contrato.
- 5.2 As despesas com execução do presente contrato correrão à conta de fonte de recurso próprio serviços de terceiros pessoa jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL E DAS PENALIDADES

6.1 O contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

A critério do CONTRATADO e mediante aviso prévio por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias corridos, caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos do CONTRATANTE.

6.2. As partes estarão isentas de suas responsabilidades e, consequentemente, da aplicação de quaisquer penalidades, nada podendo pleitear uma da outra, seja a que título for, em caso de força maior, greves ou atos de terrorismo, casos em que os serviços eventualmente ainda não prestados não serão reembolsados.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Propriedade Intelectual e Confidencialidade

7.1 Todos os diretos e propriedade intelectual no tocante ao software, objeto do presente contrato, são e permanecerão na propriedade exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - Das Disposições Gerais

8.1. A CONTRATADA será informada pelo CONTRATANTE de suas políticas de Ética, Normas de Conduta e demais Políticas e Procedimentos, devendo observá-las, respeitá-las e fazer respeitá-las.

Thank



8.2. Toda e qualquer tolerância quanto ao descumprimento, ou cumprimento irregular, pelas Partes, das condições estabelecidas neste Contrato não significará alteração das disposições pactuadas, mas, tão somente, mera liberalidade.

8.3. Querendo a CONTRATANTE ampliar e/ou incluir novos serviços ao portal do cliente e/ou aos web sites, serão considerados produtos novos, não se enquadrando nos termos desse contrato, sendo objeto de contrato aditivo.

CLÁUSULA NONA- Do Foro

9.1 Fica eleito o foro da Comarca Central do Município de Teresina para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas oriundas do presente contrato, ainda que existente outro mais privilegiado.

Assim, justos e acordados, os contratantes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, para todos os fins de direito.

Júlio Borges, 04 de janeiro de 2021.

Ionériton Gama de Araújo PRESIDENTE/CONTRATANTE CPF 018.239.071-30

GABRIEL PINHEIRO FREITAS CONTRATADA CPF: 021.596.953-78

Testemunnas:	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
Identidade:	Identidade: